

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PAULO RENATO

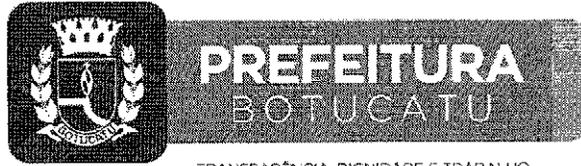
Botucatu, 27 de março de 2018.

Ref. Requerimento nº 190 – Seção Ordinária 19/3/2018.

Em atenção ao requerimento no qual Vossa Senhoria solicita que informemos sobre quais são as providências e cuidados para a contratação de funcionários e se existe algum critério na seleção dos funcionários que são designados para assumir cargos que trabalham com crianças e, informações referentes a protocolos, treinamento e qualificação de funcionários que atendem e trabalham como cuidadores, inspetores ou qualquer função que se relacionem com crianças, temos a esclarecer o seguinte:

No que diz respeito à contratação de referidos profissionais, oportuno ressaltar que em razão do regime estatutário a que estão submetidos os servidores públicos municipais, a admissão somente se dá mediante aprovação em concurso público.

Portanto, além da aprovação em concurso público para preenchimento dos respectivos cargos, os editais desses concursos, além das exigências previstas no artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 911/2011, dentre as quais estão previstas a aptidão física e mental, também exigem dos candidatos aprovados a apresentação de certidão de antecedentes criminais desses.



TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Após as nomeações, os servidores são submetidos a formação continuada e orientação por meio das respectivas Coordenadorias para que então iniciem o desempenho de suas funções.

Sem prejuízo do exposto, oportuno mencionar que a atual gestão de Secretaria Municipal de Educação implantou, por meio do setor de projetos, treinamentos específicos para servidores da Educação Infantil.

Aproveito o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO Jr.
Secretário Municipal de Educação